

PEDIDO DE REGISTO DE FEIRANTE

Decreto-Lei 42/2008, de 10 de Março

Uso exclusivo da DGAE

Data _____

N.º do Registo | | | | |

CAE | | | |

N.º Cartão

Foto
tipo passe

A preencher pelo feirante

1 TIPO DE MOVIMENTO

REGIST O

10

ALTERAÇÃO DO REGISTO

Alteração do Ramo de Actividade

7

Alteração da Natureza Jurídica

7

Alteração do Endereço da Sede

7

PEDIDO DE CARTÃO PARA SÓCIO / TRABALHADOR

7

N.º Cartão Feirante

CESSAÇÃO DA ACTIVIDADE

11

2. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

2.1. Feirante:

2.2. Nome (a preencher apenas no caso de se tratar da requisição de um cartão para sócio ou trabalhador)

2.3. Nome a figurar no cartão (máximo 30 caracteres)

[illegible]

2.4. Número de Identificação de Pessoa Colectiva(NIPC) / Número fiscal de Pessoa Singular |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|

[illegible]

2.5.1. Localidade

[illegible]

2.5.3. Freguesia

2.5.4. Concelho

2.5.5. Distrito

2.6. Telephone | | | | | | | | | | - 2.7. Fax | | | | | | | | | |

2.8. E-mail |

3. CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS EXERCIDAS POR FEIRANTES

CAE - Rev. 3 (Decreto-Lei 381/2007 de 14 de Novembro)

3.1 Actividade Económica Exercida

Classificação (CAE
- Rev. 3)

- ☐ 4 7 8 1 0 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco
- ☐ 4 7 8 2 0 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares
- ☐ 4 7 8 9 0 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos

Data de início de actividade

Ano				Mês		Dia	

Assinatura do Feirante _____

Data ____/____/____

Nota:

A informação prestada no presente formulário é confirmada com base nos dados constantes da Declaração de Início ou de Alteração de Actividade.

Os dados recolhidos têm por finalidade identificar o requerente e organizar o Cadastro Comercial dos Feirantes, sendo processados automaticamente nos termos da legislação de protecção de dados pessoais.

Os dados relativos ao nome do feirante e ao nº do cartão são disponibilizados no sítio da DGAE na internet, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março. Os restantes dados pessoais são de acesso restrito podendo ser transmitidos às autoridades fiscalizadoras, quando solicitados.

O acesso à informação é facultado ao próprio que tem direito à correcção dos dados inseridos.

A inexactidão dos dados declarados é passível de penalização nos termos das disposições legais aplicáveis.